



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 126 DE 22 DE AGOSTO DE 1988.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
ANDORINHAS, RUA NO LOTEAMENTO ALAMEDA
DE BÚZIOS - 1º DISTRITO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA DAS ANDORINHAS, a rua existente entre as Quadras 30, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 42 e 43, do Loteamento Alameda de Búzios, 1º Distrito de Cabo Frio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE AGOSTO DE 1988.

DIRLEI PEREIRA DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de simples legalização de uma situação já existente, de vez que todas as contas, tanto de luz, água e etc., nas residências situadas nesta Rua já vem endereçada à rua das Andorinhas, denominação esta que não existe oficialmente.